

4

Lui nº 422/69

Camundo Pastelucci, Prefeito Mu-
nicipal de Cotapora, Estado de
São Paulo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que, a Câmara Mu-

municipal de Cotapora, decreta e ele promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Cam-
municipal, um crédito suplementar
de nº 30.067.91 (trinta mil, sessenta e sete
centos e noventa e um reais), con-
tinuado a suplementação das seguintes verbas orça-
mentárias:

Código	Designação	Importância
	Governo e Administração geral	
007.3111	Recursos Gerais	
	I - Subsídios	844,80
	2. Representação	211,20
	Matéria Transportes e Comunicação	
3120	Material de Consumo	
052	I - aquisição de combustíveis e lubrificantes	3.500,00
3130	Serviços de Terceiros	
061	II - Pagamento a Prestadores e Empreiteiros	1.500,00
	Comunicações	
3130	Serviços de Terceiros	
072	I - Serviços e Reparo ma- rítimo Limpeza Temporária	400,00
3140	Cargos Diversos	
074	I - Pagamento ao Professor Público Educação e Cultura	500,00

Serviço Primário

	4000	Despesa de Capital	
	4100	Subsídios	
	4110	Obras Públicas	
083		I - Reforma e Implantação no Parque Municipal	5.000,00
	3130	Serviços de Têxteis	
087		Contribuição para Transportes de Ônibus	1.500,00
		Para Trabalho Social	
	3140	Encargos Diversos	
110		Contribuição a Luzes	611,91
		Serviços Urbanos	
		Serviço de Água e Esgoto	
		Água	
	3130	Serviços de Têxteis	
117		Pagamento de Energia Elétrica	1500,00
		Esgoto	
	4000	Despesa de Capital	
	4100	Subsídios	
	4110	Obras Públicas	
130		Implantação e reformas da Rede de Esgoto	13.000,00
		Ruas e Praças	
	3130	Serviços de Têxteis	
142		I - Empréstimos	1.000,00
		Praças, Parques e Jardins	
	3120	Material de Consumo	
150		II - Aquisição de plantas e adubos	300,00
		TOTAL	R\$ 30.067,91

Artigo 29 - O valor do projeto, acima, será coberto com os seguintes recursos:

a.) - Recurso de arrecadação veri-

fiado na rubrica 1.1.2.10 - a) Lucros de Licenças,
na importância de R\$ 462,60;

b). Curso de arrecadação unificado na
rubrica 1.1.3.00 - a) Conservação de Estradas de Rodagem,
na importância de R\$ 2.000,00;

c). Curso de arrecadação unificado na
rubrica 1.1.3.00 - b). Taxação de Primárias na im-
portância de R\$ 4.040,65;

d). Curso de arrecadação unificado na
rubrica 1.3.1.00 - a) - Renda do serviço de água na
importância de R\$ 876,66;

e). Curso de arrecadação unificado na ru-
brica 1.3.1.00 - c) - Renda do Têxtil na impor-
tância de R\$ 888,00;

f). Curso de arrecadação unificado na
rubrica 1.4.1.20 - I - Quota Parte do Fundo de Par-
ticipação dos Municípios na importância de R\$ 20.800,00,
para fundação Arcanzeno;


g). Curso de arrecadação unificado na
rubrica 1.5.1.00 - b) Cobrança da Dívida Ativa,
na importância de R\$ 1.000,00;

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, 5
de dezembro de 1969.


Laurindo Castelnuovo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na
mesma data.


Lúcia
SECRETARIA